

APROVADO DATA 07/06/21

VOTAÇÃO: aprovado por
unanimidade

Paulo Henrique da Silva
Presidente (a) Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

Protocolo nº 1101
Data 02/06/2021
Ass [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um ODONTÓLOGO para suprir necessidade temporária"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	ODONTÓLOGO	11A	20	R\$3.577,40

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois dias do mês de junho de 2021.

Jairo Roque Roso
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de um **odontólogo**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária desse profissional tendo em vista que a servidora **TANIA MAGRIN**, irá se afastar das atividades por ser **gestante** e pertencer a grupo de risco, além de trabalhar com risco de contaminação.

A referida contratação será pelo prazo estabelecido neste Projeto ou enquanto perdurar o afastamento da servidora **TANIA MAGRIN**, que, inclusive, poderá perdurar durante o período de afastamento de licença gestante estabelecida no Regime Jurídico Único dos servidores municipais. Ou seja, o contrato será rescindido na data do retorno da servidora titular do cargo.

Além disso, destacamos que em razão da demanda existente atualmente, a carga horária será de **20 horas semanais** e não de 40 horas conforme previsto no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, **cujo valor do salário básico também será reduzido para RS3.577,40, padrão 11A.**

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

REGIME DE URGÊNCIA: Considerando que irá ocorrer o afastamento da servidora **TANIA MAGRIN**, a fim garantir a continuidade do atendimento adequado junto à Unidade Básica de Saúde, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois dias do mês de junho de 2021.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

MEMORANDO Nº 023/2021/SMSAS

02 de junho de 2021.

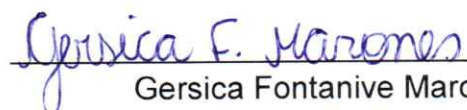
Ao Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Processo seletivo cirurgião dentista

Vimos pelo presente justificar a necessidade de contratação por processo seletivo, de um cirurgião Dentista. A contratação do mesmo se deve, devido a atual cirurgiã dentista que atende na Unidade Básica de Saúde ser gestante e optar pelo afastamento de suas atividades em decorrência da pandemia do Covid-19. A contratação, no momento, será para 20 horas, pois a procura por atendimento nesse setor encontra-se baixa em virtude da pandemia, onde as pessoas se cuidam mais com a saída de casa e procuram pelo atendimento somente quando necessário.

Sendo o que se apresentava para o momento, e certos do atendimento a solicitação, desde já agradecemos.

Cordialmente.



Gersica Fontanive Marones
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Montauri / RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI
Secretaria Municipal de Saúde

Procurador Médico

Procurador que a paciente TAVIA
MAGALHÃES, odontóloga, funcionária
pública concursada e atuando
na Unidade Básica de Saúde
do município de Montauri,
é gestante e necessitará afastar-
se de suas atividades para
cuidar de si e do feto devido à pandemia COVID-
19, por tempo indeterminado.

02/06/21


Dr. Silvano Rigo
Odontologia - Odontólogo
Rég. nº 5077